

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR  
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E  
FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA APARELHOS ODONTOLÓGICOS**

**Reserva, 23 de setembro de 2026**

**1. DO OBJETO.**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção corretiva, preventiva e fornecimento de peças para aparelhos odontológicos, conforme condições e exigências estabelecidas na tabela abaixo;

1.2. Descrição do objeto:

| LOTE 1                                                                                                           | U.R             | UNID | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | CÓDIGO<br>CATSER/CATMAT | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------|----------------|
| 1.1                                                                                                              | HORA<br>TÉCNICA | 220  | SERVIÇOS PREDITIVOS, PREVENTIVOS REALIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E/OU NO CENTRO ODONTOLÓGICO UMA VEZ A CADA 30 DIAS OU QUANDO CHAMADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, CUJO ATENDIMENTO DEVERÁ SER REALIZADO EM UM PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS. <b>EMISSION DE LAUDO E ART DO SERVIÇO REALIZADO</b>                                                | 5797                    | R\$ 156,93        | R\$ 34.524,60  |
| 1.2                                                                                                              | HORA<br>TÉCNICA | 120  | SERVIÇOS REALIZADOS EM LABORATÓRIO TÉCNICO DA EMPRESA CONTRATADA. ESTES OCORRERÃO TODAS AS VEZES EM QUE A SECRETARIA DE SAÚDE ENVIAR UM APARELHO COM DEFEITO ATÉ A SEDE DA EMPRESA CONTRATADA PARA CONSERTO. A DEVOLUÇÃO DO APARELHO CONSERTADO DEVERÁ OCORRER EM UM PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS. <b>EMISSION DE LAUDO E ART DO SERVIÇO REALIZADO</b> | 5797                    | R\$ 331,20        | R\$ 39.744,00  |
| 1.3                                                                                                              | HORA<br>TÉCNICA | 20   | CHAMADO TÉCNICO DE EMERGÊNCIA. ESTES OCORRERÃO TODAS AS VEZES QUE UM APARELHO SOFRER PANE OU QUALQUER OUTRO PROBLEMA QUE RESULTE NA PARALIZAÇÃO DO SERVIÇO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA. NESTE CASO, O ATENDIMENTO DEVERÁ ACONTECER DE FORMA IMEDIATA, EM TEMPO INFERIOR A 24 HORAS. <b>EMISSION DE LAUDO E ART DO SERVIÇO REALIZADO</b>               | 5797                    | R\$ 404,60        | R\$ 8.092,00   |
| 1.4                                                                                                              | UND             | -    | VALOR ESTIMADO PARA COMPONENTES/PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA, QUE NECESSITEM SUBSTITUIÇÃO, MEDIANTE ORÇAMENTO E AUTORIZAÇÃO                                                                                                                                                                                                                         | 637493                  | R\$ 100.000,00    | R\$ 100.000,00 |
| <b>PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO, APLICÁVEL AOS SERVIÇOS E ÀS PEÇAS</b> |                 |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                         |                   | <b>5%</b>      |

**EQUIPAMENTOS:**

| UBS SÃO FRANCISCO       |          |             |      |                   |                      |                          |                                 |
|-------------------------|----------|-------------|------|-------------------|----------------------|--------------------------|---------------------------------|
| EQUIPAMENTO             | MARCA    | MODELO      | QTDE | PATRIMÔNIO        | ANO DE<br>FABRICAÇÃO | ESTADO DE<br>CONSERVAÇÃO | GARANTIA                        |
| COMPRESSOR              | GNATUS   | BIOQUALYAIR | 1    | NÃO<br>ENCONTRADO |                      | EM USO                   | NÃO POSSUI GARANTIA<br>VIGENTE. |
| CADEIRA<br>ODONTOLÓGICA | DENTEMED | PRIME       | 1    | Nº 014782         | 02/2025              | EM USO                   | NÃO POSSUI GARANTIA<br>VIGENTE. |
| MOCHO                   | DENTEMED | PRIME       | 2    | Nº 014796         | 02/2025              | EM USO                   | NÃO POSSUI GARANTIA<br>VIGENTE. |
| AUTOCLAVE               | DIGITALE |             | 1    | Nº 013103         |                      | EM USO                   | NÃO POSSUI GARANTIA<br>VIGENTE. |

|                          |                 |                        |        |                |            |        |                              |
|--------------------------|-----------------|------------------------|--------|----------------|------------|--------|------------------------------|
| ULTRASSOM                | KONDENTECH      | SCALER JET             | 1      | Nº 014802      | 21/08/2021 | EM USO | NÃO POSSUI GARANTIA VIGENTE. |
| FOTOPOLIMERIZADOR        | SAEVO           | OPTILIGHT              | 1      | NÃO ENCONTRADO | 07/02/2020 | EM USO | NÃO POSSUI GARANTIA VIGENTE. |
| INSTRUMENTO DE MÃO (A)   | DENTEMED GNATUS | NECTA ATIVA 45° SL30BP | 1<br>1 | Nº 013388      |            | EM USO | NÃO POSSUI GARANTIA VIGENTE. |
| INSTRUMENTO DE MÃO (B)   | KAVO            | INTRAMALIC             | 1      | NÃO ENCONTRADO |            | EM USO | NÃO POSSUI GARANTIA VIGENTE. |
| INSTRUMENTO DE MÃO (C-A) | KAVO            | CE                     | 1      | NÃO ENCONTRADO |            | EM USO | NÃO POSSUI GARANTIA VIGENTE. |

| UBS CENTRO               |              |                  |      |                |                   |                       |                              |
|--------------------------|--------------|------------------|------|----------------|-------------------|-----------------------|------------------------------|
| EQUIPAMENTO              | MARCA        | MODELO           | QTDE | PATRIMÔNIO     | ANO DE FABRICAÇÃO | ESTADO DE CONSERVAÇÃO | GARANTIA                     |
| COMPRESSOR               | DALTECH      | DRV-30           | 1    | Nº 87421       | 01/2008           | EM USO                | NÃO POSSUI GARANTIA VIGENTE. |
| CADEIRA ODONTOLÓGICA     | GNATUS       | SYNCRUS          | 1    | Nº 82513       | 29/08/2006        | EM USO                | NÃO POSSUI GARANTIA VIGENTE. |
| MOCHO                    |              |                  | 2    | NÃO ENCONTRADO |                   | EM USO                | NÃO POSSUI GARANTIA VIGENTE. |
| AUTOCLAVE                | DIGITALE     | 1,2              | 1    | NÃO ENCONTRADO | 07/02/2017        | EM USO                | NÃO POSSUI GARANTIA VIGENTE. |
| ULTRASSOM                | KONDENTECH   | SCALER JET       | 1    | Nº 014803      | 22/08/2023        | EM USO                | NÃO POSSUI GARANTIA VIGENTE. |
| FOTOPOLIMERIZADOR        | SAEVO        | OPTILIGHT        | 1    | NÃO ENCONTRADO | 07/02/2020        | EM USO                | NÃO POSSUI GARANTIA VIGENTE. |
| INSTRUMENTO DE MÃO (A)   | DENTEMED     | PRIME CX 207 W 2 | 1    | NÃO ENCONTRADO | 05/2022           | EM USO                | NÃO POSSUI GARANTIA VIGENTE. |
| INSTRUMENTO DE MÃO (B)   | KAVO         | 2068FGBN         | 1    | NÃO ENCONTRADO |                   | EM USO                | NÃO POSSUI GARANTIA VIGENTE. |
| INSTRUMENTO DE MÃO (C-A) | DABI ATLANTE | N270             | 1    | NÃO ENCONTRADO |                   | EM USO                | NÃO POSSUI GARANTIA VIGENTE. |

| UBS CRUZEIRO         |        |              |      |                |                   |                       |                              |
|----------------------|--------|--------------|------|----------------|-------------------|-----------------------|------------------------------|
| EQUIPAMENTO          | MARCA  | MODELO       | QTDE | PATRIMÔNIO     | ANO DE FABRICAÇÃO | ESTADO DE CONSERVAÇÃO | GARANTIA                     |
| COMPRESSOR           | SAEVO  | 2HP 40L      | 1    | NÃO ENCONTRADO | 17/12/2017        | EM USO                | NÃO POSSUI GARANTIA VIGENTE. |
| CADEIRA ODONTOLÓGICA | GNATUS | POP STAR LSF | 1    | Nº 3457        | 03/09/2012        | EM USO                | NÃO POSSUI GARANTIA VIGENTE. |

|                             |                    |                           |        |                   |                          |        |                                 |
|-----------------------------|--------------------|---------------------------|--------|-------------------|--------------------------|--------|---------------------------------|
| MOCHO                       | GNATUS             | SYNCRUS<br>GLX 01         | 1      | NÃO<br>ENCONTRADO |                          | EM USO | NÃO POSSUI GARANTIA<br>VIGENTE. |
| AUTOCLAVE                   | SAEVO              | BIOCLAVE<br>21L           | 1      | NÃO<br>ENCONTRADO |                          | EM USO | NÃO POSSUI GARANTIA<br>VIGENTE. |
| ULTRASSOM                   | KONDENTECH         | SCALER JET                | 1      | NÃO<br>ENCONTRADO | 23/08/2023               | EM USO | NÃO POSSUI GARANTIA<br>VIGENTE. |
| FOTOPOLIMERIZADOR           | SAEVO<br>KONDETECH | OPTILIGHT<br>LED 6        | 1      | Nº 014784         | 07/02/2020<br>23/11/2023 | EM USO | NÃO POSSUI GARANTIA<br>VIGENTE. |
| INSTRUMENTO DE<br>MÃO (A)   | DENT-CLER          | NECTA<br>ATIVA 45°<br>INP | 1<br>1 | Nº 013398         |                          | EM USO | NÃO POSSUI GARANTIA<br>VIGENTE. |
| INSTRUMENTO DE<br>MÃO (B)   | GNATUS             | 32 CA                     | 1      | NÃO<br>ENCONTRADO |                          | EM USO | NÃO POSSUI GARANTIA<br>VIGENTE. |
| INSTRUMENTO DE<br>MÃO (C-A) | GNATUS             | 32 MMTB 5                 | 1      | NÃO<br>ENCONTRADO |                          | EM USO | NÃO POSSUI GARANTIA<br>VIGENTE. |

| UBS JOSÉ LACERDA            |            |            |      |            |                      |                          |                                 |
|-----------------------------|------------|------------|------|------------|----------------------|--------------------------|---------------------------------|
| EQUIPAMENTO                 | MARCA      | MODELO     | QTDE | PATRIMÔNIO | ANO DE<br>FABRICAÇÃO | ESTADO DE<br>CONSERVAÇÃO | GARANTIA                        |
| COMPRESSOR                  | SCHOSTER   | S45        | 1    |            | 2017                 | EM USO                   | NÃO POSSUI GARANTIA<br>VIGENTE. |
| CADEIRA<br>ODONTOLÓGICA     | GNATUS     | LANDU 5L   | 1    |            | 18/07/2006           | EM USO                   | NÃO POSSUI GARANTIA<br>VIGENTE. |
| AUTOCLAVE                   | DIGITALE   |            | 1    |            | 2007                 | EM USO                   | NÃO POSSUI GARANTIA<br>VIGENTE. |
| ULTRASSOM                   | KONDENTECH | SCALER JET | 1    |            | 21/08/2023           | EM USO                   | NÃO POSSUI GARANTIA<br>VIGENTE. |
| FOTOPOLIMERIZADOR           | SAEVO      | OPTILIGHT  | 1    |            | 02/07/2020           | EM USO                   | NÃO POSSUI GARANTIA<br>VIGENTE. |
| INSTRUMENTO DE<br>MÃO (A)   | GNATUS     |            | 1    |            |                      | EM USO                   | NÃO POSSUI GARANTIA<br>VIGENTE. |
| INSTRUMENTO DE<br>MÃO (B)   | DENTE MED  |            | 1    |            |                      | EM USO                   | NÃO POSSUI GARANTIA<br>VIGENTE. |
| INSTRUMENTO DE<br>MÃO (C-A) | KAVO       | INTRAMATIC | 1    |            |                      | EM USO                   | NÃO POSSUI GARANTIA<br>VIGENTE. |

| UBS FERREIRA |       |        |      |            |                      |                          |          |
|--------------|-------|--------|------|------------|----------------------|--------------------------|----------|
| EQUIPAMENTO  | MARCA | MODELO | QTDE | PATRIMÔNIO | ANO DE<br>FABRICAÇÃO | ESTADO DE<br>CONSERVAÇÃO | GARANTIA |

|                             |                 |                  |   |                    |                          |        |                                |
|-----------------------------|-----------------|------------------|---|--------------------|--------------------------|--------|--------------------------------|
| COMPRESSOR                  | SCHUSTER        | S45              | 1 | NÃO<br>ENCONTRADO  |                          | EM USO | NÃO POSSUI GARANTIA<br>VIGENTE |
| CADEIRA<br>ODONTOLÓGICA     | GNATUS          | SYNCRUS          | 2 | Nº 3735<br>Nº 3736 | 12/03/2007<br>15/01/2007 | EM USO | NÃO POSSUI GARANTIA<br>VIGENTE |
| MOCHO                       |                 |                  | 3 | Nº 014798          |                          | EM USO | NÃO POSSUI GARANTIA<br>VIGENTE |
| AUTOCLAVE                   | SERCOM          | AHMC             | 1 | NÃO<br>ENCONTRADO  | 07/10/2005               | EM USO | NÃO POSSUI GARANTIA<br>VIGENTE |
| ULTRASSOM                   | SAEVO           | OPTILIGHT        | 1 | NÃO<br>ENCONTRADO  | 14/05/2019               | EM USO | NÃO POSSUI GARANTIA<br>VIGENTE |
| FOTOPOLIMERIZADOR           | SCHUSTER        | EMITTER A<br>FIT | 1 | NÃO<br>ENCONTRADO  |                          | EM USO | NÃO POSSUI GARANTIA<br>VIGENTE |
| INSTRUMENTO DE<br>MÃO (A)   | KAVO            | EXTRA<br>TORQUE  | 4 | NÃO<br>ENCONTRADO  |                          | EM USO | NÃO POSSUI GARANTIA<br>VIGENTE |
| INSTRUMENTO DE<br>MÃO (B)   | KAVO            | 268 FGBN         | 2 | NÃO<br>ENCONTRADO  |                          | EM USO | NÃO POSSUI GARANTIA<br>VIGENTE |
| INSTRUMENTO DE<br>MÃO (C-A) | KAVO            | INTRAMATIC       | 1 | NÃO<br>ENCONTRADO  |                          | EM USO | NÃO POSSUI GARANTIA<br>VIGENTE |
| AMALGAMADOR                 | DABI<br>ATLANTE | ASTROMIX         | 1 | Nº 3421            |                          | EM USO | NÃO POSSUI GARANTIA<br>VIGENTE |
| DESTILADOR                  | D700            | BIO AQUA         | 1 | NÃO<br>ENCONTRADO  | 30/01/2017               | EM USO | NÃO POSSUI GARANTIA<br>VIGENTE |

**UBS SANTA HELENA**

| EQUIPAMENTO             | MARCA            | MODELO          | QTDE | PATRIMÔNIO             | ANO DE<br>FABRICAÇÃO | ESTADO DE<br>CONSERVAÇÃO | GARANTIA                        |
|-------------------------|------------------|-----------------|------|------------------------|----------------------|--------------------------|---------------------------------|
| COMPRESSOR              | ODONTOMED<br>120 | FIAC            | 1    | NÃO<br>ENCONTRADO      | 18/06/2013           | EM USO                   | NÃO POSSUI GARANTIA<br>VIGENTE. |
| CADEIRA<br>ODONTOLÓGICA | KAVO UNIK        | KAVO UNIK       | 1    | Nº 4220                |                      | EM USO                   | NÃO POSSUI GARANTIA<br>VIGENTE. |
| MOCHO                   | SEM MARCA        |                 | 2    | Nº 014795<br>Nº 014797 |                      | EM USO                   | NÃO POSSUI GARANTIA<br>VIGENTE. |
| AUTOCLAVE               | ALLAGE S/A       | BIOCLAVE<br>21L | 1    | NÃO<br>ENCONTRADO      | 27/05/2020           | EM USO                   | NÃO POSSUI GARANTIA<br>VIGENTE. |
| ULTRASSOM               | KONDENTECH       | SCALER JET      | 1    | Nº 014801              | 2023                 | EM USO                   | NÃO POSSUI GARANTIA<br>VIGENTE. |
| FOTOPOLIMERIZADOR       | SCHUSTER         | EMITTER A       | 1    | NÃO                    |                      | EM USO                   | NÃO POSSUI GARANTIA             |

|                          |           |                      |   |                |         |        |                              |
|--------------------------|-----------|----------------------|---|----------------|---------|--------|------------------------------|
|                          |           | FIT                  |   | ENCONTRADO     |         |        | VIGENTE.                     |
| INSTRUMENTO DE MÃO (A)   | DENTSCLER | NECTA ATIVA 45° I PB | 1 | Nº 013377      |         | EM USO | NÃO POSSUI GARANTIA VIGENTE. |
| INSTRUMENTO DE MÃO (B)   | GNATUS    | SL 30 SPRAY TB       | 1 | NÃO ENCONTRADO |         | EM USO | NÃO POSSUI GARANTIA VIGENTE. |
| INSTRUMENTO DE MÃO (C-A) | DENTEMED  | CX 235 – 1F          | 1 | NÃO ENCONTRADO | 05/2022 | EM USO | NÃO POSSUI GARANTIA VIGENTE. |

| UBS VILA MARTINS         |          |                |      |                |                   |                       |                              |
|--------------------------|----------|----------------|------|----------------|-------------------|-----------------------|------------------------------|
| EQUIPAMENTO              | MARCA    | MODELO         | QTDE | PATRIMÔNIO     | ANO DE FABRICAÇÃO | ESTADO DE CONSERVAÇÃO | GARANTIA                     |
| COMPRESSOR               | TEKNA    | CPSD7040       | 1    | Nº 014780      | 05/2024           | EM USO                | NÃO POSSUI GARANTIA VIGENTE. |
| CADEIRA ODONTOLÓGICA     | GNATUS   | G1             | 1    | Nº 3487        | 22/01/2007        | EM USO                | NÃO POSSUI GARANTIA VIGENTE. |
| MOCHO                    | GNATUS   | SYNCRUS GELO   | 1    | NÃO ENCONTRADO | 24/01/2008        | EM USO                | NÃO POSSUI GARANTIA VIGENTE. |
| AUTOCLAVE                | GNATUS   | BIOCLAVE 21L A | 1    | Nº 3727        | 12/03/2013        | EM USO                | NÃO POSSUI GARANTIA VIGENTE. |
| ULTRASSOM                | KAVO     | ULTRA SET      | 1    | Nº 3738        |                   | EM USO                | NÃO POSSUI GARANTIA VIGENTE. |
| FOTOPOLIMERIZADOR        | SDI      | RADII-CAL      | 1    | NÃO ENCONTRADO |                   | EM USO                | NÃO POSSUI GARANTIA VIGENTE. |
| INSTRUMENTO DE MÃO (A)   | DENTEMED | CX 207 W 2     | 1    | NÃO ENCONTRADO | 05/2022           | EM USO                | NÃO POSSUI GARANTIA VIGENTE. |
| INSTRUMENTO DE MÃO (A)   | GNATUS   | SL 30 PB TB    | 1    | NÃO ENCONTRADO |                   | EM USO                | NÃO POSSUI GARANTIA VIGENTE. |
| INSTRUMENTO DE MÃO (A)   | KAVO     | 2242           | 1    | NÃO ENCONTRADO |                   | EM USO                | NÃO POSSUI GARANTIA VIGENTE. |
| INSTRUMENTO DE MÃO (PR)  | KAVO     | 10 ABN         | 1    | NÃO ENCONTRADO |                   | EM USO                | NÃO POSSUI GARANTIA VIGENTE. |
| INSTRUMENTO DE MÃO (C-A) | D700     | 500000463980   | 1    | NÃO ENCONTRADO |                   | EM USO                | NÃO POSSUI GARANTIA VIGENTE. |
| INSTRUMENTO DE MÃO (C-A) | KAVO     | 2068FCBN       | 1    | NÃO ENCONTRADO |                   | EM USO                | NÃO POSSUI GARANTIA VIGENTE. |
| INSTRUMENTO DE MÃO (M)   | KAVO     | L-MOTOR 181DBN | 1    | NÃO ENCONTRADO |                   | EM USO                | NÃO POSSUI GARANTIA VIGENTE. |
| LASER                    | MMO      | RECOVER        | 1    | Nº 15684       | 2025              | EM USO                | NÃO POSSUI GARANTIA VIGENTE. |

| UBS RIO NOVO         |              |           |      |            |                   |                       |                              |
|----------------------|--------------|-----------|------|------------|-------------------|-----------------------|------------------------------|
| EQUIPAMENTO          | MARCA        | MODELO    | QTDE | PATRIMÔNIO | ANO DE FABRICAÇÃO | ESTADO DE CONSERVAÇÃO | GARANTIA                     |
| COMPRESSOR           | TEKNA        | OD235     | 1    |            | 05/2024           | EM USO                | NÃO POSSUI GARANTIA VIGENTE. |
| CADEIRA ODONTOLÓGICA | DABI ATLANTI | CROMA T5  | 1    | Nº 3061    | 03/11/2009        | EM USO                | NÃO POSSUI GARANTIA VIGENTE. |
| AUTOCLAVE            | CRISTOFOLI   | VITALE 12 | 1    | Nº 3055    | 06/2006           | EM USO                | NÃO POSSUI GARANTIA VIGENTE. |

| CADEIA PÚBLICA DE RESERVA |           |             |      |            |                   |                       |                             |
|---------------------------|-----------|-------------|------|------------|-------------------|-----------------------|-----------------------------|
| EQUIPAMENTO               | MARCA     | MODELO      | QTDE | PATRIMÔNIO | ANO DE FABRICAÇÃO | ESTADO DE CONSERVAÇÃO | GARANTIA                    |
| COMPRESSOR                | DABI      | DS130       | 1    |            |                   | EM USO                | NÃO POSSUI GARANTIA VIGENTE |
|                           | ATLANTE   | OD235 24L   | 1    |            | 05/2024           |                       |                             |
|                           | TEKNA     |             |      |            |                   |                       |                             |
| CADEIRA ODONTOLÓGICA      | GNATUS    | POP F       | 1    | Nº 3061    | 28/11/2011        | EM USO                | NÃO POSSUI GARANTIA VIGENTE |
| INSTRUMENTO DE MÃO (A)    | GNATUS    | SL 30 PB TB | 1    |            |                   | EM USO                | NÃO POSSUI GARANTIA VIGENTE |
| INSTRUMENTO DE MÃO (B)    | DENT CLER |             | 1    |            |                   | EM USO                | NÃO POSSUI GARANTIA VIGENTE |
| INSTRUMENTO DE MÃO(C-A)   | GNATUS    | SL 30       | 1    |            |                   | EM USO                | NÃO POSSUI GARANTIA VIGENTE |

- 1.3. Os serviços retratam a realidade atual do mercado, devendo **A CONTRATADA**, prezar por um serviço de qualidade, tendo como referência a data da ordem de fornecimento e o prazo estabelecido;
- 1.4. O levantamento dos equipamentos foi realizado mediante inspeção in loco nas unidades de saúde e consulta aos registros disponíveis. Em alguns casos, não foi possível identificar ou confirmar informações relativas à marca, modelo, número de patrimônio e/ou ano de fabricação, em razão da ausência, desgaste ou ilegibilidade das etiquetas de identificação dos fabricantes. Nesses casos, os campos respectivos foram mantidos em branco ou informados conforme os dados efetivamente disponíveis, sem prejuízo da identificação do equipamento, de sua localização, quantidade e estado de conservação
- 1.5. A contratação será realizada pelo critério de julgamento de **maior desconto**, considerando-se um **único percentual de desconto** ofertado pela licitante,

aplicável aos serviços de manutenção e ao fornecimento de peças, conforme os respectivos valores de referência definidos pela Administração.

- 1.6. Para os serviços de manutenção, o percentual de desconto será aplicado sobre os valores de referência estimados pela Administração.
- 1.7. Para as peças, o percentual de desconto será aplicado sobre o valor de referência da peça necessária à execução do serviço, conforme metodologia de pesquisa de preços estabelecida no Termo de Referência.
- 1.8. O orçamento apresentado pela contratada para a substituição da peça **não substituirá** a pesquisa de preços realizada pela Administração, servindo para demonstrar a necessidade e o valor proposto para a execução do serviço, ficando o fornecimento condicionado à análise, aplicação do desconto e autorização da Administração.
- 1.9. O valor estimado para o fornecimento de peças possui finalidade exclusivamente orçamentária e de planejamento, não representando obrigação de aquisição integral pela Administração. A contratação somente gerará despesa quando houver necessidade efetivamente constatada, mediante autorização.
- 1.10. O percentual mínimo de desconto a ser ofertado será de 5%, não sendo admitida proposta com percentual inferior ao estabelecido no edital.
- 1.11. Os preços resultantes da aplicação do desconto ofertado observarão as condições e a metodologia estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no contrato.
- 1.12. Os preços serão fixos e irrevogáveis dentro do prazo de um ano.
- 1.13. Conforme já determinado no Estudo Técnico Preliminar, a presente licitação será realizada por **LOTE GLOBAL**, sendo lote único e indivisível, em razão da clara interdependência entre os itens que o compõem. Os componentes desse lote formam um conjunto funcional que exige plena integração técnica, logística e operacional, sendo inviável sua execução de forma separada. A divisão por item comprometeria a padronização, a interoperabilidade, a continuidade dos serviços e a garantia da qualidade no serviço, podendo gerar riscos à execução contratual e à obtenção dos resultados pretendidos. Assim, justifica-se a adoção do critério de julgamento por lote como medida necessária à eficiência administrativa e ao interesse público. Os serviços de manutenção e o fornecimento de peças estão diretamente interligados, uma vez que a realização das manutenções frequentemente demanda a substituição de componentes. Dessa forma, mostra-se mais adequado que ambos os serviços sejam prestados pelo mesmo fornecedor, a fim de garantir a execução completa

e adequada dos serviços, assegurando maior eficiência, agilidade e responsabilização quanto à qualidade da manutenção realizada.

- 1.14. Foram realizadas pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site da BLL Compras de objetos semelhantes, além de orçamentos de empresas especializadas nos serviços, para compor a cesta de preços. Cabe destacar que alguns valores dos orçamentos não foram utilizados devido a discrepância com os demais.

## **2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº. 14.133/2021. O mesmo poderá ser prorrogado conforme a necessidade, nos termos do artigo 107 da referida Lei, mediante justificativa e interesse da Administração.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.**

- 3.1. Com base no Estudo Técnico Preliminar, que concluiu pela viabilidade da contratação, justifica-se a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, bem como para o fornecimento de peças para equipamentos odontológicos. A contratação é necessária para garantir o bom funcionamento dos equipamentos e a continuidade dos serviços prestados nas unidades de atendimento. Os equipamentos odontológicos são utilizados constantemente nos atendimentos e são fundamentais para o diagnóstico e tratamento dos pacientes. Dessa forma, eventuais falhas ou paralisações podem prejudicar o atendimento e comprometer a qualidade dos serviços prestados. A manutenção preventiva é importante para conservar os equipamentos, aumentar sua vida útil e reduzir a necessidade de reparos emergenciais e substituições. Já a manutenção corretiva permite que possíveis problemas sejam resolvidos com maior agilidade, diminuindo o tempo em que os equipamentos permanecem sem utilização.
- 3.2. Além disso, o fornecimento de peças está diretamente relacionado aos serviços de manutenção, pois muitas vezes é necessária a substituição de componentes para que o equipamento volte a funcionar adequadamente. Por esse motivo, é

mais adequado que os serviços de manutenção e o fornecimento das peças sejam realizados pelo mesmo prestador, garantindo maior agilidade e que o serviço seja realizado de forma completa.

- 3.3. Dessa forma, a contratação de empresa especializada e com profissionais qualificados é necessária para garantir a correta manutenção dos equipamentos, a segurança dos atendimentos e a continuidade dos serviços odontológicos oferecidos à população.
- 3.4. A estimativa dos quantitativos foi realizada considerando o parque de equipamentos odontológicos atualmente existente nas Unidades Básicas de Saúde do Município, relacionado neste Estudo Técnico Preliminar, bem como a necessidade de realização de manutenções preventivas, preditivas, corretivas e atendimentos emergenciais durante o período contratual.
- 3.5. Foram estimadas 220 (duzentas e vinte) horas técnicas para serviços de manutenção preventiva e preditiva realizados nas unidades de saúde, considerando a necessidade de acompanhamento periódico dos equipamentos, conforme plano de manutenção estabelecido neste Estudo Técnico Preliminar.
- 3.6. Foram estimadas 120 (cento e vinte) horas técnicas para serviços realizados em laboratório técnico da contratada, destinados aos equipamentos que, em razão da natureza do defeito ou da necessidade de intervenção técnica, necessitem ser encaminhados para conserto.
- 3.7. Foram estimadas 20 (vinte) horas técnicas para chamados técnicos de emergência, destinados às situações em que eventual pane ou defeito resulte na paralisação de atendimento odontológico e exija atendimento prioritário.
- 3.8. Dessa forma, os quantitativos estimados decorrem da experiência prática obtida pela Administração durante a execução contratual de contratos anteriores, não representando valores arbitrários, mas sim parâmetros compatíveis com as demandas efetivamente observadas e com a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços prestados à população.
- 3.9. Em relação ao fornecimento de peças, optou-se por não estabelecer previamente uma relação fechada de peças e respectivos quantitativos, diferentemente das contratações anteriores, nas quais foram relacionadas individualmente as peças previstas para o objeto. A alteração da metodologia decorre da natureza dos serviços de manutenção, considerando que a

necessidade de substituição de componentes somente pode ser identificada após a avaliação técnica do equipamento, de acordo com o tipo de falha, desgaste, avaria e as condições efetivamente verificadas durante a execução dos serviços.

- 3.10. A definição antecipada de uma relação fechada de peças poderá resultar na previsão de componentes que não sejam efetivamente necessários durante a vigência contratual, bem como deixar de contemplar peças cuja necessidade somente seja identificada no decorrer das manutenções. Dessa forma, busca-se vincular o fornecimento à necessidade efetivamente constatada durante a execução dos serviços.
- 3.11. Nas contratações anteriores, formalizadas por meio dos Contratos nº 224/2020, 388/2022 e 157/2025, foram relacionadas individualmente diversas peças, com quantitativos e valores previamente estabelecidos. Na presente contratação, será adotada metodologia distinta, de modo que a substituição de peças ocorrerá somente quando houver necessidade técnica identificada durante a manutenção, mediante apresentação de orçamento, verificação do valor de referência pela Administração, aplicação do percentual de desconto contratado e posterior autorização.
- 3.12. Para a estimativa do fornecimento de peças, foram considerados os contratos anteriores de 2020, 2022 e 2025. Ressalta-se que os valores das peças apresentaram variação significativa entre os períodos e conforme o componente necessário, havendo peças de menor custo e outras de valor mais elevado.
- 3.13. Assim, o valor estimado foi definido considerando as contratações anteriores e as características do atual parque de equipamentos odontológicos, servindo como referência para o planejamento da contratação, sendo o fornecimento realizado conforme a necessidade efetivamente identificada durante a execução dos serviços.
- 3.14. Dessa forma, o histórico foi utilizado como elemento de dimensionamento, juntamente com a previsão das necessidades futuras de manutenção dos equipamentos relacionados neste Estudo Técnico Preliminar.
- 3.15. Considerando o histórico de contratos anteriores, a necessidade de atendimento do parque de equipamentos atualmente existente na utilização dos serviços odontológicos e a possibilidade de ocorrência de reparos e

substituições de componentes de diferentes valores durante a vigência contratual, estima-se o montante de R\$ 100.000,00 para o fornecimento de peças.

- 3.16. A estimativa de R\$ 100.000,00 corresponde ao valor previsto para o fornecimento de peças durante a vigência contratual, sendo o pagamento realizado conforme as peças efetivamente necessárias e fornecidas para a manutenção dos equipamentos, após a devida autorização da Administração e aplicação do percentual de desconto contratado.
- 3.17. A ausência de uma relação fechada de peças não significa ausência de estimativa para a contratação. Para fins de planejamento, foi estabelecido valor estimado para o fornecimento de peças, tendo como referência os dados disponíveis das contratações anteriores, contratações semelhantes e pesquisas de preços realizadas pela Administração.
- 3.18. Dessa forma, a estimativa de R\$ 100.000,00 foi estabelecida considerando não apenas o histórico de consumo efetivamente registrado, mas também a necessidade de garantir cobertura contratual suficiente para eventual substituição de componentes de maior complexidade e valor agregado, evitando a interrupção dos serviços odontológicos prestados à população.

### 3.19. Plano de Manutenção:

- a) **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E PREDITIVA:** A contratada deverá realizar visitas técnicas periódicas nas Unidades Básicas de Saúde e Centro Odontológico, com periodicidade mínima mensal, ou sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, visando verificar as condições de funcionamento dos equipamentos odontológicos abrangidos pela contratação. Durante as visitas deverão ser executados, quando aplicáveis:

#### i. Compressores odontológicos

- Verificação da pressão de trabalho;
- Inspeção de vazamentos nas conexões e tubulações;
- Verificação dos filtros de ar;
- Inspeção das válvulas de segurança;
- Verificação dos manômetros;
- Avaliação do sistema elétrico e dos componentes mecânicos;
- Limpeza técnica e lubrificação quando aplicável.

#### ii. Autoclaves

- Verificação das condições de vedação da porta;
- Inspeção das resistências elétricas;
- Verificação dos ciclos de esterilização;
- Verificação de manômetros, válvulas e sistemas de segurança;
- Testes operacionais;
- Limpeza técnica dos componentes internos e externos.

### **iii. Cadeiras odontológicas**

- Verificação dos movimentos de elevação, reclínio e posicionamento;
- Inspeção dos sistemas elétricos, eletrônicos, hidráulicos e pneumáticos;
- Verificação de mangueiras, conexões e comandos;
- Ajustes e regulagens;
- Lubrificação dos componentes móveis.

### **iv. Equipos odontológicos**

- Verificação das mangueiras e terminais;
- Regulagem da pressão de trabalho;
- Verificação dos sistemas pneumáticos;
- Limpeza e ajustes operacionais.

### **v. Ultrassons odontológicos**

- Testes operacionais;
- Verificação dos cabos e conexões;
- Verificação das ponteiros;
- Avaliação dos comandos e funcionamento geral.

### **vi. Fotopolimerizadores**

- Verificação dos cabos e conectores;
- Testes operacionais;
- Avaliação dos sistemas de acionamento;
- Verificação das condições gerais de funcionamento.

### **vii. Instrumentos rotatórios, micromotores, contra-ângulos e peças de mão**

- Verificação do funcionamento;
- Inspeção de rolamentos e componentes internos;
- Avaliação de ruídos anormais;
- Testes operacionais.

### **viii. Mochos e acessórios**

- Verificação das rodas e sistemas de regulagem;
- Inspeção estrutural;
- Ajustes necessários para utilização segura.

**ix. Além das verificações específicas acima, deverão ser executados, quando aplicáveis:**

- Inspeção visual dos equipamentos;
- Verificação de vazamentos, ruídos anormais, aquecimento excessivo e desgastes prematuros;
- Limpeza técnica dos componentes necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos;
- Ajustes e regulagens recomendados pelo fabricante;
- Verificação das condições de segurança dos equipamentos;
- Avaliação das condições de mangueiras, conexões, válvulas, rolamentos, correias, filtros e demais componentes sujeitos a desgaste;
- Emissão de relatório técnico contendo os serviços executados e as recomendações necessárias.

As manutenções preventivas e preditivas deverão ser realizadas mediante visitas técnicas periódicas, com frequência mínima mensal em cada unidade de saúde contemplada pela contratação, observando-se as recomendações dos fabricantes, o estado de conservação dos equipamentos e as necessidades identificadas durante a execução contratual.

**b) MANUTENÇÃO CORRETIVA**

A manutenção corretiva será realizada sempre que houver falha, defeito, mau funcionamento ou paralisação parcial ou total dos equipamentos abrangidos pela contratação. Após o diagnóstico técnico, a contratada deverá apresentar relatório contendo a descrição do defeito identificado, os serviços necessários para correção, as peças eventualmente necessárias para substituição e o prazo estimado para execução, sendo prazo máximo de 10 dias.

**c) CHAMADO TÉCNICO DE EMERGÊNCIA**

Solicitado em situações em que eventual pane ou defeito resulte na paralisação de atendimento odontológico e exija atendimento prioritário.

**d) EQUIPAMENTOS ABRANGIDOS**

O plano de manutenção contempla os compressores odontológicos, autoclaves, cadeiras odontológicas, equipos odontológicos, ultrassons odontológicos, fotopolimerizadores, mochos, instrumentos rotatórios, micromotores, contra-ângulos, peças de mão e demais equipamentos relacionados neste Estudo Técnico Preliminar.

**e) RELATÓRIOS TÉCNICOS**

Após cada atendimento preventivo, preditivo, corretivo ou emergencial, a contratada deverá emitir relatório técnico contendo a identificação do equipamento, número patrimonial quando existente, defeito constatado, serviços executados, peças substituídas, testes realizados e condição final de funcionamento.

**f) NORMAS TÉCNICAS**

Os serviços deverão observar as recomendações dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis, as exigências dos órgãos reguladores competentes e, quando

aplicável, as disposições da NR-13 para compressores, autoclaves e demais equipamentos eventualmente sujeitos à referida norma.

- 3.20. O demonstrativo dos quantitativos, com as respectivas memórias de cálculo encontram-se em anexo a este Termo de Referência e conforme o Estudo Técnico Preliminar.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.**

- 4.1. A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e fornecimento de peças para equipamentos odontológicos, através de processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sendo licitado por **LOTE GLOBAL**, tendo como critério de julgamento **maior desconto**, considerando-se um **único percentual de desconto** ofertado pela licitante conforme disciplinado no Estudo Técnico Preliminar.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

- 5.1. **A CONTRATADA** obriga-se a responder pela qualidade e integridade dos serviços prestados;
- 5.2. **A CONTRATADA** deverá entregar o equipamento em pleno funcionamento.
- 5.3. **A CONTRATADA** deverá realizar a substituição de componentes e peças, apenas por materiais **GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA**.
- 5.4. Os serviços de manutenção corretiva devem ter no mínimo **90 (noventa) dias de garantia**.
- 5.5. As licitantes vencedoras deverão atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondente à utilização, transporte e acondicionamento dos produtos e embalagens, expedidas pelos órgãos e agências reguladoras competentes;
- 5.6. **A CONTRATADA** deve comunicar a Administração, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.7. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada:
- a) A realização de todo o serviço constante na Nota de Empenho;

- b) A manutenção, durante toda a execução do contrato, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;
- c) O custo de todas as despesas decorrentes do carregamento, transporte e descarregamento na Secretaria Municipal de Saúde e o deslocamento de pessoal incumbido na realização dos serviços;
- 5.8. **A CONTRATADA** deve fornecer peças de reposição novas e genuínas, caso contrário a empresa substituirá, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após comunicação da Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.9. **A CONTRATADA** é responsável pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);
- 5.10. **A CONTRATADA** não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 5.11. **A CONTRATADA** não poderá utilizar de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.12. **A CONTRATADA** deve aceitar que os quantitativos poderão ser acrescidos ou suprimidos em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme o artigo 125 da Lei 14.133/2021;
- 5.13. **A CONTRATADA** é responsável pela garantia dos itens ofertados (observando os prazos fixados no Código de Defesa do Consumidor);
- 5.14. A SMS rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;
- 5.15. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente no edital de licitação;

- 5.16. A **CONTRATADA** deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do objeto, previstas na IN nº. 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (no que couber);
- 5.17. As manutenções dos equipamentos serão realizadas pela adjudicada nas seguintes UBS: , UBS Jose Lacerda (Interior), UBS São Francisco, UBS Santa Helena, UBS Centro, UBS Cruzeiro, UBS Vila Martins, UBS Ferreira E UBS Rio Novo (Interior) e Cadeia Pública de Reserva, Reserva – Estado do Paraná.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

- 6.1. Para os serviços de manutenção, o percentual de desconto será aplicado diretamente sobre os respectivos valores de referência estabelecidos pela Administração na planilha da contratação.
- 6.2. Para as peças, o percentual de desconto será aplicado sobre o valor de referência apurado para cada peça que se tornar necessária durante a execução dos serviços, conforme metodologia de pesquisa de preços estabelecida no Termo de Referência.
- 6.3. O orçamento apresentado pela contratada para a substituição da peça **não substituirá** a pesquisa de preços realizada pela Administração, servindo para demonstrar a necessidade e o valor proposto para a execução do serviço, ficando o fornecimento condicionado à análise, aplicação do desconto e autorização da Administração.
- 6.4. Recebido o orçamento, a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fiscal do Contrato, realizará pesquisa de preços junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores distintos do ramo, **exceto** a própria CONTRATADA, com a finalidade de aferir o valor de mercado da peça a ser adquirida. **O menor valor** obtido na pesquisa de preços será adotado como valor de referência da peça, sobre o qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA e registrado em contrato. Após a conclusão da pesquisa de preços e definição do valor da peça, a Secretaria Municipal de Saúde emitirá a respectiva Ordem autorizando a execução da manutenção. A CONTRATADA somente poderá iniciar os serviços após o recebimento da Ordem de Serviço.

- 6.5. A realização dos serviços poderá ser integral ou parcelada, de acordo com a emissão de Nota de Empenho e de Ordem de Serviço ou outro documento de solicitação, que será encaminhado pelo fiscal do contrato, sendo que o prazo para realizar a troca e manutenção do equipamento será de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento, sendo considerado inadimplemento a entrega de outra forma, ensejando, conseqüentemente, a convocação da segunda colocada, ensejando ainda as penalidades cabíveis;
- 6.6. Os chamados de emergência não se enquadram no prazo acima citado, pois devem ser realizados em **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, garantindo que o aparelho que precise de manutenção emergencial, seja reparado em prazo hábil, para que não comprometa os serviços prestados.
- 6.7. O prazo a que se refere o **subitem 6.1**, poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que requerido pela adjudicada por escrito, em 48 (quarenta e oito) horas antes do seu termo final e desde que ocorra motivo justificado;
- 6.8. Os serviços serão realizados, tendo acompanhamento e fiscalização do fiscal de contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 6.9. Após a comunicação formal com a empresa a ser contratada, deverá realizar os serviços de manutenção de equipamentos de odontologia, para as seguintes Unidades Básicas de Saúde do Município de Reserva/PR:
- UBS José Lacerda: Av. Augusto Rosas, José Lacerda, nº s/n, Reserva/PR, CEP 84.320-000;
  - UBS São Francisco: R. Ana Heil, bairro São Francisco, nº s/n, Reserva/PR, CEP 84.320-000;
  - UBS Santa Helena: R. XV de novembro, bairro Santa Helena, nº s/n, Reserva/PR, CEP 84.320-000;
  - UBS Cruzeiro: R. Valdomiro Taborda Rocha, bairro Cruzeiro, nº s/n, Reserva/PR, CEP 84.320-000;
  - UBS Vila Martins: R. Francisco Sady Brito, bairro Vila Martins, nº s/n, Reserva/PR, CEP 84.320-000;
  - UBS Centro: R. Dom Pedro II, Centro, nº s/n, Reserva/PR, CEP 84.320-000;

- UBS Ferreira: Rua Cel. Benjamin Branco, nº 762, Reserva/PR, CEP 84.320-000;
  - UBS Rio Novo, Rua Principal, s/nº, Zona Rural, Reserva/Pr, CEP 84320-000
- 6.10. As manutenções deveram ser realizadas de 2ª à 6ª feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, quando serão verificadas todas as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 6.11. Os serviços serão realizados, de forma sumária, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, exceto os chamados de emergência que precisam ser realizados em até **24 (vinte e quatro) horas**, pela empresa vencedora, tendo acompanhamento e fiscalização do fiscal de contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 6.12. Os mesmos serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 6.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 6.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.**

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos;
- a) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- b) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- c) O fiscal após receber o orçamento da empresa com as peças a serem trocadas, realizará a pesquisa de preços, para posterior aplicação do desconto no **menor valor encontrado**.
- 7.3. Será fiscal do contrato a seguinte servidora:
- I. **Maira Janiely Gomes – Dentista – Matrícula nº 922933;**
- 7.4. **A CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos nas peças, incorreções ou má qualidade dos serviços, resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 7.5. **A CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não exclua nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 7.7. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 7.8. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 7.9. Serão exigidos da contratada:
- a) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
  - b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
  - c) Certidão Negativa de Débitos Federais;
  - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - e) Certificado de Regularidade do FGTS.

## 8. PAGAMENTO.

- 8.1. O pagamento será realizado conforme cronograma estabelecido na Portaria n.º 2321/2018: <https://www.reserva.pr.gov.br/uploads/legislacao/PORTARIA-NR-2321-2018.pdf>, após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica para o banco e conta corrente indicada pela Licitante na proposta de preços.
- 8.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
- 8.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 8.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 8.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
- 8.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica estipulada correção monetária pelo índice do INPC (IBGE) entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, com fundamento na hipótese do artigo 28, da Lei nº. 14.133/2021, com o critério de julgamento **maior desconto por lote**;
- 9.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos;
- 9.3. O critério de julgamento da proposta é menor preço;
- 9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar:
  - a) Habilitação Jurídica:

- I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- II. Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- ii. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- iii. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- iv. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- v. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- vi. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- vii. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) **Qualificação Técnica:**

- i. Apresentação de 01 (um) ou mais, atestado(s) de capacidade técnica, em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante já realizou serviço semelhante ao licitado.
- ii. **Certidão de Registro e Regularidade da empresa contratada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);**
- iii. **Indicação formal de um Responsável Técnico pela execução dos serviços**, devidamente habilitado, com apresentação de:
  - Certidão de registro ou regularidade profissional no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);**
  - Comprovação de vínculo com a empresa;
  - Certidão de Pessoa Física que comprove ser profissional habilitado como: **Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Clínico;**
- iv. **Para os serviços realizados em compressores e/ou vasos de pressão, a licitante deverá apresentar:**
  - Engenheiro com registro ativo no CREA e certidão emitida pelo respectivo Conselho comprovando habilitação para exercer as atividades previstas no item 13.3.2 da Norma Regulamentadora nº 13 (NR-13).
  - A apresentação de outro engenheiro será **dispensada** caso o Engenheiro Eletricista ou o Engenheiro Clínico exigido neste edital possua habilitação para exercer as atividades previstas no item 13.3.2 da NR-13, **devidamente comprovada** por meio de certidão emitida pelo CREA competente.
  - Comprovação de vínculo do profissional indicado com a empresa licitante.
  - Apresentação de 01 (um) ou mais, atestado(s) de capacidade técnica, em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito

público ou privado, informando que a licitante **já realizou serviço em compressores e/ ou vasos de pressão.**

#### **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.**

- 10.1. O valor estimado desta contratação é de **R\$ 182.360,60 (Cento e oitenta e dois mil, trezentos e sessenta reais e sessenta centavos)**, conforme relatório de pesquisa de preços em anexo.

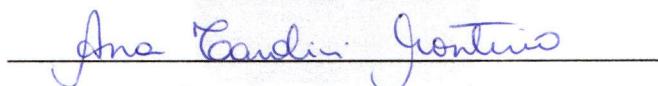
#### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento das Secretarias para o exercício de 2026;
- 11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **12. DISPOSIÇÕES FINAIS.**

- 12.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo Assessor do Departamento de Saúde na pessoa da assessora Ana Carolini Monteiro a seguir identificado, em conformidade com a legislação específica e com a necessidade da Administração.

**Município de Reserva, 23 de setembro de 2026.**



**Ana Carolini Monteiro**  
Assessor Departamento de Saúde  
Portaria 5822/2026